



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.008 de 26 de outubro de 2011.

Cria na estrutura administrativa do Município de Matipó a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e contém outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento junto à Lei Complementar nº 002 de 30 de dezembro de 2002, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento terá a seguinte estrutura:

- I – Departamento de Agricultura e Abastecimento;
- a - Seção de Agricultura e Pecuária;
- b - Seção de Inspeção Animal.

Art. 2º) Ficam criados junto à Lei Complementar nº 007 de 16 de março de 2006, os seguintes cargos, com uma vaga cada um:

- I – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- II – Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento;
- III – Chefe da Seção de Agricultura e Pecuária;
- IV – Chefe da Seção de Inspeção Sanitária.

Art. 3º) Os vencimentos dos cargos criados por essa lei serão aqueles relativos aos cargos de mesmo nível.

Art. 4º) Decreto do Executivo Municipal estabelecerá as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 26 de outubro de 2011.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal